

PARECER**RECOMENDAÇÃO Nº 04 (ATUALIZAÇÃO)**

Data da publicação: 09/07/2021

Data da atualização: 21/03/2022 (versão 2)

Assunto: Acesso e utilização do campus por servidores/estudantes

Objetivo: Estabelecer normas e orientações claras de prevenção e controle da COVID-19 a servidores, discentes, colaboradores e comunidade externa para acesso ao campus Londrina e execução de atividades acadêmicas e administrativas presenciais.

IMPORTANTE: Estudantes, servidores ou colaboradores com sintomas respiratórios ou que coabitam com indivíduos com sintomas respiratórios, compatíveis com quadro clínico de COVID19, NÃO DEVEM comparecer para atividades presenciais no campus.

1 Orientações para servidores/estudantes que fazem uso de transporte público para chegada até o campus

- 1.1.1 Priorizar o transporte público em horários com menor fluxo, optando pelo transporte individual quando houver possibilidade;
- 1.1.2 Utilizar máscaras durante todo o percurso;
- 1.1.3 Ter à disposição e utilizar o álcool em gel 70 % para higienização das mãos, durante o trajeto até o campus;
- 1.1.4 Aplicar as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros, e evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- 1.1.5 Promover, durante o deslocamento, a boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;
- 1.1.6 Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas e leitores de bilhetes/cartões.

2 Orientações para acesso de servidores/estudantes ao campus (segundo Protocolo de Cuidados para Prevenção da COVID-19 no IFPR, 2020; Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, 2021)

- 2.1 Obedecer às sinalizações/marcações de distanciamento indicadas no ambiente interno e externo do campus;
- 2.2 Usar adequadamente a máscara facial (cobrindo a boca e o nariz) durante TODA a permanência nas dependências do campus e solicitar correção, se necessário;
 - 2.2.1 Máscaras permitidas: São permitidas as máscaras N95 ou PFF2 sem válvula, máscaras descartáveis (cirúrgicas, com 2 ou três camadas) assim como as máscaras de tecido, desde que sejam de algodão ou tricoline, possuam camada dupla de proteção e ajuste adequado ao rosto;
 - 2.2.2 Máscaras NÃO permitidas: Não serão aceitas como proteção facial bandanas, lenços, tricot, crochê, tecido do tipo laise com furos, protetor facial tipo "face-shield", máscaras de acrílico ou plástico transparente, bem como máscaras N95 ou PFF2 com válvula de expiração;
 - 2.2.3 No caso de utilização de máscaras NÃO permitidas: para maiores de 18 anos de idade, não será permitido o acesso ao campus; para menores de 18 anos de idade, encaminhar ao setor responsável e isolar dos demais em local seguro, para devidas providências;
 - 2.2.4 Para tempo de permanência superior a 2 horas, servidores/estudantes deverão providenciar máscaras faciais de reserva para troca, bem como embalagem de plástico para armazenar máscaras utilizadas;
 - 2.2.5 A máscara poderá ser retirada rapidamente somente para o consumo de água, exceto em ambientes de atividades de ensino.
- 2.3 Ao acessar o campus, dirigir-se diretamente ao ambiente de destino, conforme fluxo previsto, obedecendo as orientações/capacidade indicadas na entrada deles. Não permanecer em corredores e demais espaços e evitar circulação desnecessária em salas/setores do campus.

3 Orientações para permanência e utilização dos ambientes do campus por servidores/estudantes (São considerados ambientes todos e quaisquer espaços internos disponíveis no campus)

- 3.1 Durante TODA a permanência no campus, higienizar constantemente as mãos (no banheiro com água e sabão ou álcool gel a 70%) e utilizar a máscara adequadamente (cobrindo a boca e o nariz), evitando tocá-la durante o período em que estiver dentro das dependências do campus;
- 3.2 Evitar tocar paredes, cadeiras e carteiras/mesas que não irá se sentar/utilizar, etc;
- 3.3 Permanecer nas dependências do campus o menor tempo possível;
- 3.4 Evitar todo e qualquer contato físico com os presentes;
- 3.5 Evitar o empréstimo de objetos como lápis, canetas, etc;
- 3.6 As refeições não devem ser realizadas nas dependências do prédio do campus;
 - 3.6.1 Caso seja necessária a realização de refeições rápidas, estas devem ser feitas apenas em ambientes externos e abertos, mantendo distanciamento mínimo de 2 metros;
 - 3.6.2 Para servidores que necessitam permanecer no campus em tempo integral, as refeições poderão ser realizadas na copa/cozinha, mediar revezamento, atendendo o limite máximo permitido e indicado no ambiente;
 - 3.6.3 A copa/cozinha será de uso exclusivo dos servidores/terceirizados.
- 3.7 Servidores/estudantes devem trazer sua garrafa para o consumo de água. O uso do bebedouro não é permitido para o consumo direto de água, apenas para abastecimento do recipiente;

3.8 Não compartilhar objetos, alimentos, etc;

3.9 O ambiente deve ser mantido preferencialmente com ventilação natural (portas e janelas abertas). Em caso de calor excessivo, associar a renovação de ar ambiente por meio de janelas e portas entreabertas (15 a 20 cm) e a utilização dos aparelhos de ar condicionado para maior conforto térmico; 3.9.1 Os ambientes devem ser ocupados apenas por percentual seguro de pessoas, incluído no cálculo servidores/estudantes;

3.9.1 Os ambientes devem ser ocupados apenas por percentual seguro de pessoas, não excedendo o limite de 40 pessoas;

3.9.2 Em caso de atividades de ensino, favorecer que os alunos permaneçam no mesmo ambiente e que o professor seja o sujeito volante entre espaços;

3.9.2.1 Servidores devem orientar os estudantes a usarem sempre as mesmas carteiras/bancadas, etc;

3.9.2.2 Professores devem utilizar materiais para a aula de maneira individual (apagador, giz ou canetão, etc).

3.10 Deve-se evitar a circulação nas dependências da unidade. Sendo assim, recomenda-se que os servidores/estudantes dirijam-se diretamente ao seu local de trabalho/estudo;

3.11 Não é permitida a utilização de elevadores, exceto para portadores de necessidades específicas e/ou para transporte de materiais. Caso haja necessidade do uso do elevador, este deve ser utilizado de forma individual;

3.12 Ao utilizar as escadas, recomenda-se evitar contato com o corrimão e/ou paredes e, caso isso ocorra, proceder a higienização das mãos imediatamente em seguida;

3.13 Dar preferência para calça comprida, manga longa, sapato fechado de material impermeável. Para atividades em laboratório é obrigatório o uso de jaleco;

3.14 Respeitar o limite máximo de pessoas indicado na entrada de cada ambiente.

4 Acesso e utilização dos sanitários

4.1 O uso do sanitário deve respeitar o número máximo seguro de pessoas evitando-se aglomeração neste ambiente. Uma vez ocupado em sua lotação máxima de segurança, os interessados deverão aguardar do lado de fora para acessá-lo, respeitando o distanciamento mínimo de 1 metro;

4.2 A porta de entrada (que dá acesso ao banheiro) deve permanecer aberta, evitando toque coletivo na maçaneta para acessá-lo;

4.3 Lavar as mãos com água e sabão antes de utilizar a cabine de sanitário;

4.4 Ao término do uso, acionar a descarga com a tampa do vaso fechada (para evitar dispersão de partículas) e, imediatamente, lavar as mãos com água e sabão, novamente;

4.5 A pia do banheiro não deve ser utilizada para limpeza de garrafas, copos, potes e quaisquer outros recipientes que servem para armazenar alimentos;

4.6 A permanência no banheiro está vinculada apenas ao seu uso, portanto, não é permitida a para outros fins.

5 Acesso aos bebedouros

5.1 Os servidores/estudantes deverão utilizar o seu próprio recipiente (garrafa, caneca ou copo) para beber água, podendo abastecê-lo nos bebedouros;

5.2 O bebedouro com disparo para boca será desativado, sendo vedada a possibilidade de beber água diretamente nele;

5.3 O bebedouro não poderá ser utilizado para limpeza e higienização de utensílios pessoais, por exemplo, garrafa, caneca, copo, etc.

6 Acesso e utilização de ambientes para alimentação (copa/cozinha)

6.1 Não é permitido o acesso a qualquer ambiente destinado a alimentação, disponível no campus, exceto a utilização da copa/cozinha por servidores/terceirizados (de forma revezada e atendendo o limite máximo permitido e indicado no ambiente);

6.2 Não é permitido o preparo e/ou consumo de alimentos nas dependências do prédio do campus, exceto a utilização da copa/cozinha por servidores/terceirizados (de forma revezada e atendendo o limite máximo permitido e indicado no ambiente);

6.2.1 Para estudantes, caso seja necessária a realização de refeições rápidas, estas devem ser feitas apenas em ambientes externos e abertos mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros.

7 Circulação de servidores/estudantes

7.1 Horários diferenciados de entrada e saída de estudantes devem ser planejados para diferentes turmas;

7.2 No caso da necessidade de intervalos entre as aulas, estes devem ser preferencialmente diferenciados por turma/curso de forma a evitar aglomerações;

7.3 Não é permitida a permanência de servidores/estudantes nas dependências do campus que não estejam em atividades acadêmicas, administrativas ou atendimento (contraturno, pesquisa, SEPAE, entre outros);

7.4 Não é permitida a permanência de servidores/estudantes nos corredores do campus para conversas, estudo, desenvolvimento de trabalhos de maneira coletiva, entre outras atividades;

7.4.1 A permanência de servidores/estudantes nos demais ambientes deve respeitar o distanciamento mínimo entre eles (1 metro).

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Versão 3 - Atualizada em 04/05/2021. Disponível em: < <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas1/coronavirus/CARTILHAPROCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>> Acesso em: 31 maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC N° 572, de 1° de julho de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de2020-264670332>. Acesso em: 31 maio de 2021.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ. Protocolo de cuidados para prevenção da COVID-19 no IFPR. Paraná:IFPR, 2020. Disponível em: < <https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/protocolo-de-cuidados.pdf>>. Acesso em 31 maio de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ. Nota Orientativa 01/2020 - Limpeza e desinfecção de ambientes. Disponível em: . Acesso em: 31 maio de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ. Nota Orientativa 02/2020 - Preparações antissépticas e sanitizantes. Disponível em: . Acesso em: 31 maio de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ. Nota Orientativa 03/2021 - Identificação e controle de casos da COVID-19 em Instituições de Ensino no Estado do Paraná (Versão 1). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-04/NO_03_2021_IDENTIFICACAO_E_CONTROLE_DE_CASOS_DE_COVID_19_EM_INSTITUICOES_DE_ENSINO_NO_ESTADO_DO_PARANA_V1.pdf. Acesso em: 31 maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MACHADO EZAIAS PAULINO, Servidor Docente**, em 22/03/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 22/03/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANTONIO CYPRIANO PEREIRA, DIRETOR(a)**, em 24/03/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658273** e o código CRC **BC2FF7D1**.

Referência: Processo nº 23411.014189/2020-33

SEI nº 1658273

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DIEPEX/IFPR/LONDRINA-DIEPEX/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil